



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2017.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM A EMPRESA DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela respectiva Secretária, Renata Luzia Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. Rua Julio Cavalcante, Nº 721, bairro Taboleiro, cidade Iguatu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08, neste ato representado por Diego Marcondes Cartaxo Tavares, portador do CPF nº 004.220.153-50, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 041/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Mulungu — Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo 1 do Edital de Pregão nº 041/2017 no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor **R\$ 65.238,25 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)** a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesas
06	01	08.244.0811.2.062	3.3.90.32.00
06	01	08.244.0801.2.059	3.3.90.32.00
06	04	08.122.0815.2.046	3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

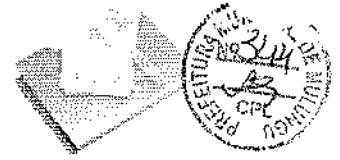
10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 25 de Agosto de 2017.

Renata Luíza Gomes Martins

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

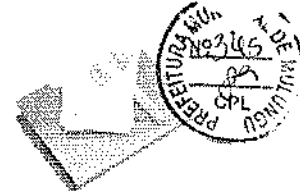
CNPJ/MF nº 24.334.945/0001-08

Diego Marcondes Cartaxo Tavares

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 051.206.533-08
2. CPF: 783.451.713-72



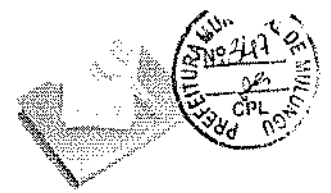
ANEXO DO CONTRATO Nº 041/2017.01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	PSB	PAIF	STDS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	ACIDO MURIÁTICO - EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL-H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UND	10	10	10	LIMPA FACIL	RS 5,70	RS 171,00
2.	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P -UNIDADE DE 01 LITRO.	UND	50	50	10	CLORADA	RS 3,35	RS 368,50
3.	ALCOOL ETILICO 70%-HIDRATADO DILUÍDO EMBALADO EM GEL COM 500G.	UND	20	10	5	SANTA CRUZ	RS 6,90	RS 241,50
4.	BALDE 15L- MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL.	UND	5	5	5	FORMPLAST	RS 7,45	RS 111,75
5.	CESTO TELADO PARA LIXO - PLÁSTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	15	5	5	FORMPLAST	RS 10,25	RS 256,25
6.	DESIFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO. PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL, AMONIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONILFENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT.15/88, DO MS.	BOM BONA	50	50	10	GUARANI	RS 23,00	RS 2.530,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS.	UND	10	10	5	BOM AR	R\$ 11.40	R\$ 285.00
8.	DETERGENTE PARA LOUÇAS – PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBEZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0% PH=6, 09,0 SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	160	90	50	GUARANI	R\$ 3.40	R\$ 1.020,00
9.	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9. COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE, PACOTE COM 03 UND.	PCT	25	15	10	LIMPA BELA	R\$ 3.70	R\$ 185,00
10.	FLANELA - FLANELA CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA MACIA NA COR LARANJA, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA DE PÓ LEVE. 28 CM X 38 CM. CORES VARIADAS.	UND	10	5	-	POPO	R\$ 3.00	R\$ 45,00
11.	GUARDANAPO DE PAPEL – FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% - EMBALAGEM C/50 UNID.	PCT	30	20	10	GIRASSOL	R\$ 2.10	R\$ 126,00
12.	INSETISIDA AEROSOL – BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC, COM 300 ML.	UND	5	5	5	SBP	R\$ 18,20	R\$ 273,00



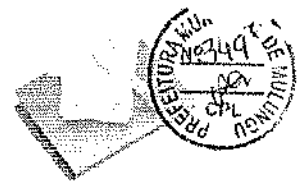
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.	LIMPA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - 500 ML. DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	UND	10	10	10	YPÊ	R\$ 13,60	R\$ 408,00
14.	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO MEDINDO 300 MM X 280 MM X125MM. CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150 CM.	UND	10	10	5	FORMPLAST	R\$ 1,30	R\$ 32,50
15.	PALHA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PCT	5	5	5	ASSOLAM	R\$ 2,40	R\$ 36,00
16.	PANO DE CHÃO - LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UND	30	30	15	WISH	R\$ 4,00	R\$ 300,00
17.	PANO PRATO- MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68, LARGURA 40, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	UND	20	10	-	POPO	R\$ 3,30	R\$ 99,00
18.	PAPEL HIGIENICO - DE BOA QUALIDADE. FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM. NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETEE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS.	FARDO	20	20	10	PIMPO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
19.	PASTILHA SANITÁRIA 25G- PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE FLORAL, EM CONSTÂNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UND	20	20	10	SANY	R\$ 3,40	R\$ 170,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.	POLIDOR DE ALUMINIO – LIMPA ALUMINIO – EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	15	10	5	JUA	RS 2,90	RS 87,00
21.	RODO (PUXA E SECA) – CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40 CM, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	UND	15	15	15	CARIRI	RS 11,00	RS 495,00
22.	SABÃO EM PÓ – EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESSOAL, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500GRS, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	50	50	15	GUARANI	RS 6,85	RS 787,75
23.	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA (PH, ENTRE 5,5 A 8,5). COMUM PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90 GRAMAS.	UND	50	50	-	EVEM	RS 2,95	RS 295,00
24.	SABONETE LÍQUIDO – CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, BOMBONA COM 2 LITROS.	BOMBONA	25	20	5	ALYNE	RS 21,70	RS 1.085,00
25.	SACO PARA LIXO - DOMESTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90 CM X 0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PACOTE COM 05 UND.	PCT	100	40	10	ENSAQUE	RS 4,60	RS 690,00
26.	SACO PARA LIXO - DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO (80 CM X 0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PACOTE COM 100 UND.	PCT	25	15	10	ENSAQUE	R\$ 29,00	RS 1.450,00
27.	SODA CAUSTICA – TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 500G. COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	15	10	-	LIMPA FACIL	RS 11,50	RS 287,50
28.	VASSOURA DE PALHA – COM SEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM BARBANTE.	UND	10	10	5	NYRRA	RS 1,50	RS 37,50
29.	VASSOURA DE PELO – SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UND	10	10	5	CARIRI	RS 12,60	RS 315,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

30.	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	PCT	800	100	100	PLAZAPEL	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
31.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	600	200	200	FC	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
32.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	600	200	200	FC	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
33.	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PACOTE COM 100 COPOS.	PCT	600	200	200	FC	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
34.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	PCT	800	100	100	PLAZAPEL	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
35.	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 UNIDADES.	PCT	800	100	100	PLAZAPEL	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
36.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 15 CM - PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	700	150	150	ULTRA	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
37.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 20 CM - PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	700	150	150	ULTRA	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
38.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FUNDO - 15 CM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	700	150	150	ULTRA	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00

VALOR GLOBAL: R\$ 65.238,25 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)